****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 24, Ano 63, Quarta-feira.**

**07 de Fevereiro de 2018**

**Gabinete do Prefeito, pág. 01**

**LEI Nº 16.826, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018**

**(Projeto de Lei nº 31/17, dos Vereadores Ricardo**

**Nunes – PMDB e Janaína Lima - NOVO)**

*Dispõe sobre a divulgação de informações*

*relativas ao contrato de locação nos imóveis*

*locados pela Administração Pública*

*no Município de São Paulo, e dá outras*

*providências.*

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso

das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que

a Câmara Municipal, em sessão de 14 de dezembro de 2017,

decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Em todos os imóveis locados pela Administração Pública,

Direta e Indireta, do Município de São Paulo, é obrigatória

a colocação e manutenção pelo órgão responsável, em local

visível, de placa indicativa com todos os dados da locação, por

todo tempo de sua duração, com os seguintes detalhes:

I - data da locação;

II - valor da locação;

III - tempo de duração e objeto do contrato de locação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei

correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas

se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de fevereiro

de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo

Municipal

BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Casa Civil, em 6 de fevereiro de 2018.

**Gabinete do Prefeito, pág. 04**

**PORTARIA 38, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018**

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, excepcionalmente, a partir de 29 de janeiro

de 2018, a senhora ALCIONE HELENA BORNER CAMPOS, RF

117.525.4, para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete,

símbolo CHG, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal

de Esportes e Lazer, constante da Tabela “A” do Anexo II

integrante do Decreto 57.845/2017 (vaga 11190).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de fevereiro

de 2018, 465° da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

**PORTARIA 40, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018**

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 29 de janeiro de 2018, os efeitos do ato

que designou o senhor LUIZ FELIPPE LOMBARDO, RF 521.665.6,

para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG,

do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes

e Lazer, constante da Tabela “A” do Anexo II integrante do Decreto

57.845/2017 (vaga 11190).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de fevereiro

de 2018, 465° da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

**Gabinete do Prefeito, pág. 05**

**CASA CIVIL**

**PORTARIA 168, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018**

BRUNO COVAS, Secretário Chefe da Casa Civil, no uso da

competência que lhe foi conferida pelo Decreto 57.965, de

6.11.2017,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

1- MARCOS JOSÉ SANTANA, RF 715.523.9, do cargo de

Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria do Trabalho, da

Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, constante

do Anexo II, Tabela “A”, do Decreto 50.995/09 (vaga 14595).

2- ANA PAULA DE BARROS RODRIGUES, RF 839.039.8, do cargo

de Assessor Especial, Ref. DAS-14, do Gabinete do Secretário, da

Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, constante

do Anexo I, Tabela “A”, do Decreto 50.995/09 (vaga 13510).

CASA CIVIL, aos 6 de fevereiro de 2018.

BRUNO COVAS, Secretário Chefe da Casa Civil

**Gabinete do Prefeito, pág. 06**

**CASA CIVIL**

**PORTARIA 182, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018**

BRUNO COVAS, Secretário Chefe da Casa Civil, no uso da

competência que lhe foi conferida pelo Decreto 57.965, de

6.11.2017,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

1- THEO NASCIMENTO DE ARAÚJO, RF 817.827.5, a pedido,

e a partir de 05.02.2018, do cargo de Assistente Técnico II, Ref.

DAS-11, do Programa Agência de Desenvolvimento da Cidade

de São Paulo, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal

de Trabalho e Empreendedorismo, constante do Anexo II,

Tabela “B”, do Decreto 50.995/09 (vaga 3375).

2- PAULO FAILDE DAMACENO, RF 839.149.1, a pedido, e a

partir de 12.02.2018, do cargo de Assessor Técnico, Ref. DAS-12,

da Assessoria Técnica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria

Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, constante do Anexo

I, Tabela “A”, do Decreto 50.995/09 (vaga 13561).

3- SILMARA DIAS SILVA, RF 822.434.0, a pedido, e a partir

de 29.01.2018, do cargo de Administrador de Mercado

e Frigorífico I, Ref. DAI-08, do Gabinete do Coordenador, da

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria

Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, constante dos

Decretos 54.888/14 e 54.990/14 (vaga 1763).

CASA CIVIL, aos 6 de fevereiro de 2018.

BRUNO COVAS, Secretário Chefe da Casa Civil

**Gabinete do Prefeito, pág. 07**

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 96, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018**

BRUNO COVAS, Secretário Chefe da Casa Civil, no uso

da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 57.965, de

6.11.2017,

RESOLVE:

NOMEAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

1- MARCOS JOSÉ SANTANA, RF 715.523.9, para exercer o

cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-14, do Gabinete do Secretário,

da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

constante do Anexo I, Tabela “A”, do Decreto 50.995/09 (vaga

13510).

2- ANA PAULA DE BARROS RODRIGUES, RF 839.039.8, para

exercer o cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria

do Trabalho, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

constante do Anexo II, Tabela “A”, do Decreto 50.995/09 (vaga 14595).

CASA CIVIL, aos 6 de fevereiro de 2018.

BRUNO COVAS, Secretário Chefe da Casa Civil

**Secretarias, pág. 08**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**DESPACHOS DO COORDENADOR**

**6064.2018/0000074-5**

Edson Aparecido de Camargo Produtor Rural – Suspensão

de atividades. I – No exercício da competência que me foi

atribuída por lei, especialmente pelos Decretos Municipais

nºs 46.398/2005 e 56.399/2015, à vista das informações da

Supervisão de Mercados e Sacolões, desta Coordenadoria, e

dos demais elementos constantes do presente, notadamente

das notificações enviadas dia 13/12/2017, 19/12/2017 (POA)

e 10/01/2018 (Associação), SUSPENDO POR 07 (SETE) DIAS

com fundamento no inciso II do parágrafo único do art. 25 do

Decreto Municipal nº 41.425/2001, as atividades da empresa

EDSON APARECIDO DE CAMARGO PRODUTOR RURAL, inscrita

no CNPJ/MF sob nº 12.974.915/0001-87, permissionária do

boxe 84 I da Central de Abastecimento Pátio do Pari, a partir

da publicação deste ato e desde que não seja comprovado o

pagamento integral dos débitos no prazo de 15 (quinze) dias,

contados a partir da publicação deste para apresentação de

recurso. II – A empresa ficará terminantemente proibida de

exercer todo e qualquer tipo de função neste período, sob pena

de revogação do Termo de Permissão de Uso, conforme disposto

na alínea d, inciso III do artigo 25 do Decreto 41.425/2001.

**6064.2018/0000079-6**

Celio Nunes ME – Suspensão de atividades. I – No exercício

da competência que me foi atribuída por lei, especialmente pelos

Decretos Municipais nºs 46.398/2005 e 56.399/2015, à vista

das informações da Supervisão de Mercados e Sacolões, desta

Coordenadoria, e dos demais elementos constantes do presente,

notadamente das notificações enviadas dia 13/12/2017,

15/12/2017 (POA) e 10/01/2018 (Associação), SUSPENDO POR

07 (SETE) DIAS, com fundamento no inciso II do parágrafo

único do art. 25 do Decreto nº 41.425/2001, as atividades

da empresa CELIO NUNES ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº

21.867.359/0001-30, permissionária do boxe 45 J da Central

de Abastecimento Pátio do Pari, a partir da publicação deste

ato e desde que não seja comprovado o pagamento integral

dos débitos no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da

publicação deste para apresentação de recurso. II – A empresa ficará terminantemente proibida de exercer todo e qualquer tipo de função neste período, sob pena de revogação do Termo de Permissão de Uso, conforme disposto na alínea d, inciso III do artigo 25 do Decreto 41.425/2001.

**6064.2018/0000086-9**

Priscila Oliveira dos Santos ME - Suspensão de atividades.

I – No exercício da competência que me foi atribuída por lei,

especialmente pelos Decretos Municipais nºs 46.398/2005 e

56.399/2015, à vista das informações da Supervisão de Mercados

e Sacolões, desta Coordenadoria, e dos demais elementos

constantes do presente, notadamente das notificações enviadas

dia 13/12/2017, 15/12/2017 (POA) e 10/01/2018 (Associação),

SUSPENDO POR 07 (SETE) DIAS, com fundamento no inciso II do

parágrafo único do art. 25 do Decreto Municipal nº 41.425/2001,

as atividades da empresa PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS ME,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.856.801/0001-23, permissionária

do boxe 17/22, Rua J, da Central de Abastecimento Pátio do Pari,

a partir da publicação deste ato e desde que não seja comprovado

o pagamento integral dos débitos no prazo de 15 (quinze)

dias, contados a partir da publicação deste para apresentação

de recurso. II – A empresa ficará terminantemente proibida de

exercer todo e qualquer tipo de função neste período, sob pena

de revogação do Termo de Permissão de Uso, conforme disposto

na alínea d, inciso III do artigo 25 do Decreto 41.425/2001.

**6064.2018/0000083-4**

Josue Coutinho dos Santos – ME - Suspensão de atividades.

I – No exercício da competência que me foi atribuída por lei,

especialmente pelos Decretos Municipais nºs 46.398/2005 e

56.399/2015, à vista das informações da Supervisão de Mercados

e Sacolões, desta Coordenadoria, e dos demais elementos

constantes do presente, notadamente das notificações enviadas

dia 13/12/2017, 15/12/2017 (POA) e 10/01/2018 (Associação),

SUSPENDO POR 07 (SETE) DIAS, com fundamento no inciso II do

parágrafo único do art. 25 do Decreto Municipal nº 41.425/2001,

as atividades da empresa JOSUE COUTINHO DOS SANTOS ME,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.836.577/0001-70, permissionária

do boxe 11/13, Rua J, da Central de Abastecimento Pátio do Pari,

a partir da publicação deste ato e desde que não seja comprovado

o pagamento integral dos débitos no prazo de 15 (quinze)

dias, contados a partir da publicação deste para apresentação

de recurso.II – A empresa ficará terminantemente proibida de

exercer todo e qualquer tipo de função neste período, sob pena

de revogação do Termo de Permissão de Uso, conforme disposto

na alínea d, inciso III do artigo 25 do Decreto 41.425/2001.

**6064.2018/0000071-0**

Joel Coelho Ramalho - Suspensão de atividades. I – No exercício

da competência que me foi atribuída por lei, especialmente

pelos Decretos Municipais nºs 46.398/2005 e 56.399/2015, à vista

das informações da Supervisão de Mercados e Sacolões, desta

Coordenadoria, e dos demais elementos constantes do presente,

notadamente das notificações enviadas dia 13/12/2017,

19/12/2017 (POA) e 10/01/2018 (Associação), SUSPENDO POR

07 (SETE) DIAS, com fundamento no inciso II do parágrafo único

do art. 25 do Decreto Municipal nº 41.425/2001, as atividades

da empresa JOEL COELHO RAMALHO, inscrita no CNPJ/MF sob

nº 12.049.208/0001-84, permissionária do boxe 48 D da Central

de Abastecimento Pátio do Pari, a partir da publicação deste

ato e desde que não seja comprovado o pagamento integral

dos débitos no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da

publicação deste para apresentação de recurso.II – A empresaficará terminantemente proibida de exercer todo e qualquer tipo de função neste período, sob pena de revogação do Termo de Permissão de Uso, conforme disposto na alínea d, inciso III do artigo 25 do Decreto 41.425/2001.

**Servidores, pág. 39**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS

TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**PORTARIA FUNDAÇÃO PAULISTANA Nº 02, DE**

**05 DE FEVEREIRO DE 2018**

SERGIO LUIZ DE MORAES PINTO, Diretor Geral da Fundação

Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 16.115, de 9 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Designar o senhor **PÉRICLES APARECIDO ROCHA SILVESTRE**,

RF 734.444.9/1, Assistente de Gestão de Políticas Públicas,

para no período de 02 à 30 de janeiro de 2018, ocupar o cargo

de Assessor Especial – DAS-14, do Gabinete do Coordenador,da

Coordenadoria de Ensino,Pesquisa e Cultura, da Fundação

Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria

Municipal do Trabalho e Empreendedorismo, tendo em vista o cargo vago.

**PORTARIA FUNDAÇÃO PAULISTANA Nº 03, de 05 de**

**FEVEREIRO DE 2018**

SERGIO LUIZ DE MORAES PINTO, Diretor Geral da Fundação

Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 16.115, de 9 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Designar o senhor **PÉRICLES APARECIDO ROCHA SILVESTRE**,

RF 734.444.9/1, Assistente de Gestão de Políticas

Públicas, para no período de 01 à 28 de fevereiro de 2018,

ocupar o cargo de Assessor Especial – DAS-14, do Gabinete do

Coordenador,da Coordenadoria de Ensino,Pesquisa e Cultura,

da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da

Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo, tendo

em vista o cargo vago.

**PORTARIA FUNDAÇÃO PAULISTANA Nº 04, de 05 de**

**FEVEREIRO DE 2018**

SERGIO LUIZ DE MORAES PINTO, Diretor Geral da Fundação

Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, no uso

de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 16.115, de 9 de

janeiro de 2015,

RESOLVE:

Designar a senhora **IVIE MACEDO SOUSA**, RG.44.288.733-

4, Assessor Técnico DAS-12, para no período de 14 à 28 de

fevereiro de 2018, ocupar o cargo de Supervisor Técnico da

Supervisão de Finanças, da Coordenadoria de Administração

e Finanças, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e

Cultura, da Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo,

tendo em vista férias do titular.

**DESPACHO DO DIRETOR GERAL**

DEFERIDOS

TABELA “A” DO ANEXO III DA LEI Nº 16.115, DE 9 DE

JANEIRO DE 2015

RG \* Nome \* Tempo \* Categoria \* Nível \* Referência \*

a partir de

9.949.639 \* ANDERSON GOMES MOTA \* 01A-06M-00D \*

Categoria 3 \* Nível II \* PET-8 \* 18/01/2018

11.883.568 \* ELIETE MENDES OLIVEIRA \* 01A-06M-00D \*

Categoria 3 \* Nível II \* PET-8 \* 22/01/2018

34.450.809-2 \* ABRAHÃO BALDINO \* 01A-06M-00D \*

Categoria 2 \* Nível I \* PET-2 \* 01/08/2016

**Editais, pág. 53**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SMTE/2018**

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**PARA COMPOSIÇÃO DA VII GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL**

**DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**(COMUSAN) MANDATO (2018-2020)**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por

lei, e tendo em vista a necessidade de composição do Conselho

Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN,

nos termos da Lei nº 15.920 de 18 de dezembro de 2013, c.c.

o disposto no Decreto nº 55.867, de 23 de janeiro de 2015,

estabelece normas relativas à habilitação de representantes da

sociedade civil para apresentar sua candidatura para integrar

o Conselho no biênio de 2018 a 2020, e TORNA PÚBLICO a

abertura de inscrições para a eleição de representantes da

sociedade civil para composição da VII Gestão do Conselho, na

seguinte conformidade:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo de composição do COMUSAN SP será

regido por este Edital, visando o preenchimento de 28 (vinte e

oito) vagas para conselheiros, representantes da sociedade civil

e seus respectivos suplentes.

1.2 - O referido processo será composto de três etapas:

inscrição da candidatura, habilitação e plenária final de eleição

entre os pares do mesmo segmento.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DA QUANTIDADE

DE VAGAS POR SEGMENTO

2.1 – Poderão se inscrever como candidatos às vagas para

a composição do COMUSAN as entidades, organizações, grupos

e movimentos sociais que se enquadrem nos segmentos, con-

forme critérios estabelecidos na 6° Conferência Municipal de

Segurança Alimentar e Nutricional realizada em julho de 2015,

seguindo artigo 3°, §2° do Decreto n°55.867 de 23 de janeiro

de 2015, respeitando o número de vagas:

2.2. – No ato da inscrição deverão ser apresentados obrigatoriamente

os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição devidamente preenchida;

b) cópia da carta de princípios ou estatuto, vigentes, no

qual conste a missão e as ações de defesa do direito humano à

alimentação adequada;

c) carta de indicação do representante legal da entidade,

para o processo eleitoral;

d) cópia da Ata de Eleição e posse da Diretoria atual, somente

para entidades legalmente constituídas.

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de 07 de

fevereiro a 13 de março de 2018;

3.2 - Para a inscrição ficará disponibilizado, a partir do dia

07/02/2018, um formulário no endereço

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/trabalho/

abastecimento/ que deverá ser preenchido, informando a

atuação da Entidade em um dos segmentos (conforme o item

2.1), indicando o (a) representante que participará do processo

eleitoral;

3.3 - O formulário devidamente preenchido e os documentos

constantes do item 2.2 devem ser entregues, presencialmente,

na Av. São João, 473, 4º andar, Sala 09, Centro, São Paulo/SP,

CEP 01035-000, na Secretaria Executiva do COMUSAN-SP, ou

por meio eletrônico, em formato PDF, para o e-mail: comusan@

prefeitura.sp.gov.br

Parágrafo único: As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente,

até o dia 13/03/2018, sendo aceitas as inscrições

presenciais até as 17:00h e por meio eletrônico até as

23:59h.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 - A habilitação das entidades inscritas será efetivada

mediante a análise dos documentos indicados no item 2.2,

deste Edital;

4.2 - A análise dos documentos será efetuada pela Comissão

Eleitoral;

4.3 - Nessa etapa, as entidades inscritas poderão ser solicitadas

a fornecer informações ou documentos adicionais, para

dirimir dúvidas que possam surgir no processo de habilitação;

4.4 - A relação de entidades habilitadas, será publicada no

Diário Oficial do Município, e no site da Secretaria Municipal de

Trabalho e Empreendedorismo, até o dia 20/03/2018;

4.5 - Na ausência de candidaturas em quaisquer dos segmentos

apontados no item

2.1, deste Edital, as vagas remanescentes serão redistribuídas

pela Comissão Eleitoral, levando-se em conta o número de

candidaturas para cada segmento;

5 - DOS RECURSOS

5.1 - As entidades, grupos, organizações e movimentos

sociais, participantes do processo de seleção poderão interpor

recurso quanto ao resultado da habilitação, no prazo de 21 a

23 de março de 2018;

5.2 - O recurso interposto deverá ser entregue na Secretaria

Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

de São Paulo – COMUSAN-SP, na Av. São João, 473, 4º

andar, Sala 09, Centro, São Paulo/SP, CEP 01035-000, mediante

emissão de protocolo;

5.3 - Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral;

5.4 - O resultado dos recursos será publicado no Diário

Oficial do Município, no dia 27/03/2018;

6 – DA PLENÁRIA

A plenária da eleição de que trata este Edital será realizada

no dia 03/04/2018, no Salão de Eventos do Mercado Municipal

Paulistano, na Rua da Cantareira, 306, Centro, São Paulo-SP.

7 – DA PROGRAMAÇÃO



8 – DA VOTAÇÃO

A escolha das entidades se dará por votação entre os pares

do mesmo segmento, respeitadas as seguintes etapas:

1ª) reunião das entidades por segmento;

2ª) breve apresentação da atuação da entidade no município;

e

3ª) por votação em maioria simples, o grupo do segmento

indicará as entidades (titulares e suplentes) que terão assento

no COMUSAN-SP.

§ 1º - Os candidatos mais votados em cada segmento serão

eleitos titulares e os segundos mais votados em cada segmento,

serão eleitos suplentes;

§ 2º - Havendo vacância em qualquer uma das vagas,

a sua ocupação será deliberada na 1ª reunião ordinária do

COMUSAN-SP, após a posse dos eleitos.

§ 3º - Em caso de empate entre as entidades do mesmo

segmento, haverá sorteio;

9 – DOS RESULTADOS

9.1 - Ao final, serão proclamadas em plenária as entidades

que irão compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar

e Nutricional – COMUSAN-SP, para a gestão 2018/2020;

9.2 - Após a proclamação dos resultados, será lavrada Ata

da respectiva plenária, com a indicação dos representantes dos

segmentos eleitos, e o registro de quaisquer ocorrências, assinada

em conjunto pela Comissão Eleitoral.

10 – DA COMISSÃO ELEITORAL

10.1- A Comissão Eleitoral, nos termos do previsto no

art. 5º, do Decreto nº 55.867/2015, será formada por 03 (três)

representantes do poder público e 06 (seis) representantes da

sociedade civil;

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A Secretária de Trabalho e Empreendedorismo encaminhará

ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando a

designação formal das Entidades eleitas Titulares e Suplentes

de cada segmento e os respectivos nomes de seus representantes,

bem como os representantes do poder público designados

pelas Secretarias, conforme estabelecido no art. 4º do Decreto

nº 55.867, de 23 de janeiro de 2015.

11.2- Uma vez publicada a Portaria de nomeação dos

membros do COMUSAN-SP proceder-se-á a posse dos mesmos

no prazo de trinta dias contados a partir da publicação da

referida Portaria.

12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão

Eleitoral.

**Câmara Municipal, pág. 97**

**96ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

**12/12/2017**

- “PL 445/2017, da Vereadora ALINE CARDOSO (PSDB).

Dispõe sobre a criação do polo de ecoturismo da Cantareira e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA.”

**O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB)** - Em discussão.

Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.

A votos o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e

Legislação Participativa ao PL 445/17. Os Srs. Vereadores favoráveis

permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que

desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

(Pausa) Aprovado em primeira discussão, volta em segunda.

Passemos ao item seguinte.

- “PL 477/2017, da Vereadora ALINE CARDOSO (PSDB).

Dispõe sobre o programa de fomento ao desenvolvimento de

atividade econômica em bens tombados e dá outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto

favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. HÁ

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

LEG. PARTICIPATIVA.”

**O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB)** - Em discussão.

Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.

A votos o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e

Legislação Participativa ao PL 477/17. Os Srs. Vereadores favoráveis

permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que

desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

(Pausa) Aprovado em primeira discussão, volta em segunda.

A votos o adiamento do item 11 da pauta, PL 423/17. Os

Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários,

ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação,

manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Passemos ao item seguinte.

- “PL 485/2016, dos Vereadores JULIANA CARDOSO (PT),

EDUARDO MATARAZZO SUPLICY (PT). Estabelece diretrizes

sobre o Programa Ponto Economia Solidária, Comércio Justo e

Cooperativismo Social e Cultura na cidade de São Paulo. FASE

DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da

maioria absoluta dos membros da Câmara.”

**O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB)** - Em discussão.

Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.

A votos o PL 485/2016. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam

como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem

verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa)

Aprovado em primeira discussão, volta em segunda.

A votos o adiamento dos itens 80, 81, 82, 83 e 84. Os Srs.

Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários,

ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação,

manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.